

anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 884/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Antunes Simões, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 6477/03.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Kapata Mulomba, filho de Kapata Wakalukumbi e de Meta Wamuya, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 12505110, com domicílio na Praceta de Florbela Espanca, lote 2, 1.º, esquerdo, Arroja, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 885/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1752/97.9PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Santos Baião Mateus, filho de Baião Mateus e de Teresa Pedro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16167640, com domicílio na Rua de José Mergulhão, 3, 7.º, A, Reboleira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, actualmente previsto e punido pelo referido artigo 11.º, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Junho de 1997, por despacho de 4 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

26 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 886/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 709/03.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alexandre Lopes Alvarenga, filho de Joaquim de Brito Alvarenga e de Paula Lopes Gomes, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 6 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16183299, e do passaporte n.º J062180, com domicílio na Rua do Restolho, 11, 1.º, direito, Zambujal, 2720-000 Buraca, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 22 de Janeiro de 2001, por despacho de 25 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 887/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no pro-

cesso comum (tribunal singular), n.º 50/02.2PGAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Torres Cardoso, filho de Fortunato Cardoso e de Carla Torres, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Abril de 1976, solteiro, com domicílio na Rua do Professor Agostinho da Silva, 7, 3.º, direito, Tapada das Mercês, 2725 Algueirão, Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 888/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Antunes Simões, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 102/03.1TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Nunes Batista, filho de Cândido Vicente Batista e de Maria dos Santos Rosa Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6309493, com domicílio no Bairro Social do Alfeite, prédio 3b, rés-do-chão, direito, 2710-000 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, e 146.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, por despacho de 25 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o paradeiro do arguido.

26 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 889/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 17 506/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Leonor Maia Gameiro, filha de João Gameiro e de Maria Generosa Conceição Maia, natural da Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Dezembro de 1980, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 14021964, com domicílio na Rua da Maçaroca, lote 2, 16, rés-do-chão, esquerdo, 2825-000 Monte de Caparica, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Outubro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 25 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 890/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 932/00.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Monteiro, filho de João Dias Monteiro e de Graziela de São José Campos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1969, soltei-

ro, titular do bilhete de identidade n.º 8434243, com domicílio na Rua do Meilão, 238, Águas Santas, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com as disposições dos artigos 121.º, n.º 1, e 123.º, n.º 1 (B), do Código da Estrada, praticado em 25 de Junho de 1999, por despacho de 29 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso de contumácia n.º 891/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1349/03.6PEAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Monteiro Semedo, filho de Francisco Mendes Semedo e de Domingas da Horta Monteiro, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Dezembro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11543961, com domicílio no Alto da Cova da Moura, Rua dos Anjos, 6, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso de contumácia n.º 892/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 15 768/02.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Allen Florico Pontes Dias Tavares, filho de Bartolomeu Dias Tavares e de Antónia de Jesus Pontes, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16189099, com domicílio em 16 Rue Des Vernes, 1217 Meyrin, Genève, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 22 de Setembro de 2002, por despacho de 30 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.

Aviso de contumácia n.º 893/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1533/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jean Pierre Andre Thomas, natural de França, nascido em 30 de Outubro de 1966, casado (em regime desconhecido), com domicílio no lugar de São Mamede, Trovisco, Monção, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos,

certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 894/2005 — AP. — O juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2553/00.4JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Manuela Mendes Monteiro, filha de Manuel Mendes Monteiro e de Maria de Fátima Mendes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Junho de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11555142, com domicílio no Flat 3, 18 Commercial Road, Lowestoft, Nr 32-2Td, Inglaterra, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência aos artigos 29.º e 40.º da lei uniforme sobre cheques, praticado em 5 de Novembro de 1999, por despacho de 21 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

Aviso de contumácia n.º 895/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de Direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 26 313/91.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel de Almeida Fernandes, filho de Almerindo Gonçalves Fernandes e de Ivone Rodrigues de Almeida Fernandes, nascido em 24 de Abril de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2164639, com domicílio na Avenida de Nossa Senhora do Rosário, lote 28, 4.º, A, 2750 Cascais, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea c), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, e actualmente previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 12 de Janeiro de 1991, por despacho de 9 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

12 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Aviso de contumácia n.º 896/2005 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de Direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 595/96.1SVLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Esmeralda Maria Pinto Oliveira, filha de Damásio Rosa de Oliveira e de Iria Pinto de Oliveira, natural de Odivelas, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Julho de 1960, divorciada, com identificação fiscal n.º 110551087, titular do bilhete de identidade n.º 6757780, com domicílio na Rua do Atletismo, lote 34, 2.º, Bairro Novo Santo Eloy, 1675-000 Pontinha, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1996, por despacho de 15 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 897/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 14 683/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Tito Alexandre Rodrigues Taveira, filho de Tito da Conceição Taveira e de Aurora Teixeira Rodrigues Taveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1973,